



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

LEI N 1068/2021 Pimenteiras do Oeste, RO, em 22 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal do Município de Pimenteiras do Oeste RO

A Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal de 18 dez 1997, concomitantemente com o Art. 40, e inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado a incluir no orçamento vigente e ao mesmo tempo alterar a Lei nº **1040/2020**, que trata da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, recursos no valor de R\$ 95.668,61 (Noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

01 Poder Legislativo

01.001 Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste

01.001.01.031.0001.2001 Manutenção e Apoio dos Servidores da Câmara Municipal

33.90.14 Diária Pessoal Civil(ficha 04)R\$ 12.668,61

33.90.30 Material de consumo.....(ficha 05)R\$ 45.000,00

33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....(ficha 08)R\$ 19.000,00

TotalR\$ 76.668,61

01 Poder Legislativo

01.002 Fundo de Investimento da Câmara Municipal

01.002.01.031.0001.2159 Fundo de Investimento da Câmara Municipal

44.90.52 Equipamento e Material Permanente.....(ficha 13)R\$ 19.000,00

TotalR\$ 19.000,00

Artigo 2º- Os Recursos necessários à execução do disposto que trata o Art. anterior, são decorrentes de anulação de dotação orçamentária, valor de R\$ 95.668,61 (Noventa e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) em conformidade com o disposto, no Art. 43, § 1º incisos III da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Anulação

01 Poder Legislativo

01.001 Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste

01.001.01.031.0001.2001 Manutenção e Apoio dos Servidores da Câmara Municipal

31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....(ficha 03) R\$ 5.148,61

33.90.47 Obrigações Tributarias e Contributivas.....(ficha 11) R\$ 3.000,00

33.90.40 Serviço da Tecnologia e da Informação.....(ficha 09) R\$ 4.520,00

TotalR\$ 12.668,61

Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda Administração

Função 04 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0013 Gestão do sistema de planejamento

Atividade 2.16800 Manutenção das atividades da secretaria Municipal de fazenda e Administração

Categoria Econômica

33.90.30 Material do consumo (111) R\$ 4.000,00

33.90.93 Indenizações e restituições (120) R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 14.000,00

Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária 02.04 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função 04 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0005 Melhoria na Infra Estrutura

Atividade 202200 Manutenção das Atividades da SEMOSP

Categoria Econômica

31.90.04 Indenizações e Restituições (ficha 128) R\$ 40.000,00

33.90.93 Indenizações e Restituições (ficha 137) R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

Unidade Orçamentária

02.07 Secretaria Municipal de Turismo e meio ambiente

Função 04 Administração

Subfunção 695 Turismo

Programa 0009 Promoção e desenvolvimento do Turismo

Atividade 2.004 Manutenção das Atividades da SEMTUR

Categoria Econômica

31.90.04 Indenizações e restituições (ficha 294) R\$ 16.000,00

Total.....R\$ 16.000,00

Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária

02.13 Secretaria Municipal de Planejamento

Função 12 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0013 Gestão do Sistema Administrativo

Atividade 2167 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

Categoria Econômica

31.90.94 Indenizações e restituições (ficha 337) R\$ 3.000,00

Total.....R\$ 3.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valéria Aparecida Marcelino Garcia

Prefeita Municipal

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000

Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 22/10/2021 às 11:42, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, informando o ID **49846** e o código verificador **CC1295B1**.

Docto ID: 49846 v1